

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de julho de 2022, às 10:30 horas, na sede da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada por estarem presentes a totalidade dos membros da Diretoria. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre a fiança integral e solidária na 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, em série única, com garantias reais e fidejussórias, para colocação privada, da KAL 103 EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.429.428/0001-02 ("Devedora" e "Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), nos termos da Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da KAL 103 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., na qualidade de emissora ("Escritura de Emissão das Notas Comerciais"), o qual será composta por 26.000.000 (vinte e seis milhões) de notas comerciais ("Notas Comerciais"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) na respectiva data de emissão ("Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais"), perfazendo a Emissão das Notas Comerciais o montante total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) na respectiva data de emissão ("Emissão"), nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei nº 14.195, a ser objeto de colocação privada em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), de forma a viabilizar a operação estruturada de securitização de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a ser realizada pela Securitizadora mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, lastreados nos créditos imobiliários decorrentes da Emissão ("Operação de Securitização"). **DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com a Ordem do Dia e de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, alínea "v" do artigo 20, combinado com o artigo 17, alínea "p" do Estatuto Social atribui à Diretoria: "(...) conceder ônus reais e prestar garantias, com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinentes às operações sociais, observada a alçadas de deliberação do Conselho de Administração", deliberou-se, por unanimidade de votos, para aprovar a outorga, pela Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante a Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão de Notas Comerciais, bem como dos demais documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização, NA QUAL A COMPANHIA É FIADORA SOLIDÁRIA E INTEGRAL. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 10 de julho de 2022

